PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - **PAD 7141/2016**

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se dar continuidade às reformas para o fornecimento e instalação de um elevador novo e sem uso no Bloco C do prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, interrompidas em razão da inadimplência da empresa anteriormente contratada, Contrato 14/2015, motivada pela insuficiência econômica que impediu a continuidade dos serviços, impõe-se a contratação de nova empresa especializada para a entrega e instalação do elevador, conforme as especificações deste projeto básico.

A título de esclarecimento, cumpre informar que após vistoria e orientação da empresa anteriormente contratada, ficou definido que não haveria necessidade de quaisquer adequações da parte civil, após a remoção do elevador hidráulico que existia instalado no mesmo local.

Por questões de responsabilidade técnica, administrativa e civil, eventuais apontamentos e projetos já realizados pela empresa inadimplente não poderão ser utilizados pela empresa nesta nova contratação.

O elevador visa atender à demanda de acesso de pessoas e ao transporte de cargas e trará maior agilidade no deslocamento dos servidores entre as unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Nesse sentido, vislumbra-se a possibilidade de sua utilização na realização de mudanças decorrentes da reorganização de espaços e setores administrativos.

Os serviços especificados neste Projeto Básico atendem a padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, posto que as especificações são usuais no mercado, não comportando variações de execução relevantes entre as empresas do ramo.

Os serviços possuem baixa complexidade técnica e embora seja necessário um profissional responsável técnico, sua execução não exige o acompanhamento e atuação relevante de um engenheiro especializado, vez não haverá risco de que as empresas verifiquem, após a contratação, ser inviável a execução do serviço na forma prevista pelo TRE/PR.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um elevador elétrico novo e sem uso nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

2.1. Local de instalação: Rua João Parolin, 224, bloco C, próximo à entrada secundária do Prédio Sede, em frente à Seção de Biblioteca, destinado ao transporte de pessoas e materiais e além do térreo dará acesso aos pavimentos 1 e 2.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Elaboração de projeto executivo

A contratação contempla o fornecimento do projeto executivo, do respectivo elevador. A Contratada deverá elaborar projeto executivo para instalação de um elevador novo e sem uso, que deverá ser entregue aos gestores no prazo de 40 (quarenta) dias a partir da assinatura do contrato, para fins de aprovação e adequações da parte civil se necessário for, antes do fornecimento e instalação do elevador.

Para a elaboração do projeto a CONTRATADA deverá:

- a) Considerar as dimensões da caixa em alvenaria existente e especificar as adequações necessárias;
- b) Estabelecer os parâmetros para o preparo do poço e caixa, local da base das máquinas de tração, fechamento das aberturas na casa de máquinas e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação do elevador, inclusive dos acabamentos nas aberturas de pavimentos.
- c) Definir os pontos de energia elétrica para iluminação, definir pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes do elevador e todos os demais pontos de força.
- d) Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.
- e) O projeto executivo deverá consignar a análise e o parecer da CONTRATADA acerca das adequações da parte civil, servindo de pressuposto lógico para a adequada instalação do elevador no espaço a que se destina, bem como para a atribuição da responsabilidade a que se refere o item "d" do presente subitem.

3.2. Fornecimento do elevador/instalado

A contratada deverá fornecer e instalar um elevador, comercial, para transporte de pessoas e materiais no Bloco C, do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba/PR, obedecendo todos os requisitos descritos neste projeto

básico, especialmente as especificações técnicas a seguir definidas para o elevador.

- a) Alimentação: trifásica, 220 volts, 60 hertz.
- b) Tensão: 127V (o funcionamento normal do equipamento é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.
- c) Norma: NBR NM 207
- d) Velocidade mínima: 60 m/min ou 1,0 m/s
- e) Número de paradas: 03 (Térreo, 1º pavimento e 2º pavimento)
- f) Percurso total: 9,65 metros
- g) Dimensões internas da caixa de corrida: Largura = 1,8 m; Profundidade = 1,8 m; e Última Altura = 4,2 metros.
- h) Profundidade do poço: 1,3 metros.
- i) Dimensões nominais mínimas, internas da cabine (L x P x H): 1,1 m x 1,4 m x 2,2 m, de acordo com os parâmetros pré estabelecidos pela caixa de corrida, poço e altura de última parada.
- j) Capacidade de carga: 600 Kg (corresponde a 08 pessoas de 75 Kg).
- k) A capacidade de carga não pode ser inferior a 250 Kg/m2 de área da cabina.
- l) Deverão ser instalado na cabina indicador luminoso e sonoro de sobrecarga, acionado quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores ou um sistema que impeça a movimentação do equipamento, quando a carga ultrapassar a capacidade máxima permitida.
- m) Contrapeso: localizado na lateral da caixa de corrida;
- n) Acionamento/Linha: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de freqüência (V.V.V.F.), para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre as cabines e pisos de pavimento, independente da carga e do percurso realizado. O conjunto de máquina de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.
- o) Estratégia de atendimento: automático coletivo, seletivo na subida e descida.
- p) Cabina: painéis e teto com acabamento em aço inoxidável escovado. No painel de fundo deverá ser instalado corrimão/guardacorpo com acabamento em aço inoxidável. **Obs.** O piso deverá ter um rebaixo de 30mm para colocação do piso de acabamento.
- q) No painel do fundo deverá ser instalado espelho inestilhaçável na metade superior do painel.
- r) A cabina deverá ser atendida por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando.
- s) Deverá ser instalado no painel taxas (pistões), na altura do sub-teto, para fixação de lonado (protetor acolchoado) para proteger a cabine durante sua utilização.
- t) Fornecer e instalar O PROTETOR ACOLCHOADO, confeccionado estritamente em conformidade com as medidas internas da cabine, em

tecido NYLON 600 emborrachado, com espuma interna de densidade 70 (ou 80) de 2 centímetros, que permite fácil limpeza/lavagem com proteção anti mofo, anti fungos dentro de rigoroso padrão de qualidade, para manter o elevador totalmente protegido, no transporte de qualquer tipo de carga, evitando danos à cabine conservando-a sempre nova.

- u) Porta da cabina: tipo abertura lateral direito, com operador de porta com corrente alternada com variação de voltagem e variação de freqüência (VVVF). As portas serão operadas de modo a realizar automaticamente a abertura e fechamento. Deverão ser dotadas de proteção eletrônica (régua de segurança eletrônica) com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retrocederem automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. O movimento da cabina será impedido até que as portas estejam completamente fechadas.
- v) Porta de pavimento: abertura lateral direito, nas dimensões de 0,90m x 2,00m, acabamento em chapa de aço inoxidável escovado, com marco largo.
- w) As portas devem ser fornecidas completas, com guia, soleira (apoio metálico de soleira), sistema de abertura e fecho e contato de porta.
- x) Botoeira: Os botões da cabina e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braile. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter dois botões, sendo um botão de chamada para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e no pavimento extremo superior, um para descer.
- y) Iluminação: a cabina deverá ter iluminação, balanceada, confortável, que atenda a legislação em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminária com os respectivos interruptores nas partes externas da cabina para garantir a iluminação da caixa dos elevadores durante a manutenção.
- z) Sistema de comando e controle: sistema inteligente, com controlador lógico programável. O sistema de controle de chamadas será automático, coletivo, seletivo na subida e na descida, com eliminador de chamadas falsas (evita que o elevador se desloque sem necessidade).
- aa) Deverão ser instalados na cabina indicadores digitais de posição e movimento, conjugados com sistema de voz digitalizada para o anuncio de andar e sentido da cabine.
- bb) Dispositivo de alarme: deverá ser instalado um sistema sinalizador de alarme para ajuda externa, localizado na portaria ou guarita.
- cc) Comunicação: Deverá ser instalado sistema de comunicação, viva voz, interligando cabina, casa de máquinas e portaria.

- dd) Estacionamento preferencial: após término do tempo programado o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
- ee) Detecção de excesso de carga: deverá possuir sistema detector de carga e despacho para carro lotado.
- ff) Serviço de bombeiro: deverá ser dotado de sistema de operação em emergência no caso pânico e incêndio.
- gg) A contratada deverá providenciar a perfeita identificação, por meio de placas, em lugar visível, especificando a marca do elevador; carga máxima de trabalho permitida; número máximo de pessoas; empresa ou firma responsável pela manutenção; e outras que se julgarem necessárias.

Após a instalação do elevador, a CONTRATADA deverá apresentar o plano de manutenção preventiva com as especificações dos serviços a serem ealizados dentro do período de garantia do objeto.

4. DA GARANTIA

- 4.1. A garantia contra defeito de fabricação e de instalação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do elevador.
- 4.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA atenderá as chamadas de manutenção corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que houver necessidade quanto à garantia de peças e instalação.
- 4.3. Caso seja necessário, a substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, e recomendado pelo fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE. Caso a assistência técnica seja prestada fora das dependências do Contratante, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada e devolução do equipamento, peças ou componentes, bem como arcar com as despesas de transporte e será considerada fiel depositária do equipamento e/ou componente.
- 4.4. No caso da garantia ser acionada em relação às peças ou defeitos de instalação, a Contratada deverá iniciar os serviços de reparo ou substituição de peças, em até 05 (cinco) dias e concluir no máximo em 10 dias, a contar da comunicação do Contratante.
- 4.5. OTRE/PR providenciará a contratação, em separado, dos serviços de manutenção preventiva mensal, do el evador e para restabel ecer o funcionamento do el evador, independente da garantia de peças e dos serviços de instalação, ou retirar pessoas retidas na cabine. Caso seja constatado nessas manutenções problemas de defeitos em o

peças ou problemas de instalação será acionada a garantia de fornecimento dinstalação do el evador.

5. DAS MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA

- 5.1. As manutenções corretivas serão prestadas a partir de chamadas técnicas, caso haja interrupção de funcionamento ou defeitos operacionais do elevador.
- 5.2. A CONTRATANTE deverá aprovar os serviços de reparos e substituições de peças do elevador e será exigido, sempre da empresa de manutenção, uma cópia da ficha de atendimento de todas as ocorrências. Dessa forma a contratante possuirá um histórico de todos os serviços realizados.
- 5.3. O prazo para a conclusão das manutenções corretivas referidas no item 5.1, não deverá ser superior a 24 horas, contadas a partir da abertura do chamado, por e-mail ou telefone. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação formal e por escrito da CONTRATADA e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço e pela obtenção de peças.
- 5.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela existência de responsável técnico devidamente registrado no órgão de fiscalização profissional (CREA).
- 5.5. Após findo o período de garantia, a CONTRATADA deverá continuar responsável de forma contínua e permanente pela existência e fornecimento de peças, garantindo a utilização do bem pelo TRE/PR.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo total para execução dos serviços de elaboração do projeto executivo mencionado no subitem 3.1, as adequações estruturais e a instalação do elevador, é de no máximo 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato, seguindo o cronograma abaixo:

Atividades	CRONOGRAMA FÍSICO/PREVISÃO DE DATAS									
	Jan/17 1° mês	Fev/17 2° mês	Mar/17 3° mês	Abr/17 4° mês	Mai/17 5° mês	Jun/17 6° mês	Jul/17 7° mês	Ago/17 8° mês	Set/17 9° mês	Out/17 10° mês
Projeto executivo										
Análise do Projeto Executivo										
Adequações Estruturais										

Por: IVANILDA DA SILVA

Execução e					
Instalação					
do Elevador					

- 6.2. O projeto executivo deverá ser entregue à Contratante no prazo de 40 (quarenta) dias, após assinatura do contrato.
- 6.3. A CONTRATANTE terá no máximo 20 (vinte) dias para análise do projeto executivo e comunicar à contratada a sua aprovação ou necessidade de ajuste. Havendo necessidade de ajuste a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para manifestação.
- 6.4. O prazo do TRE/PR para as readequações da parte civil é de 90 (noventa) dias, após a aprovação do projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA, nos termos do item 3.1.
- 6.5. O elevador deverá ser entregue instalado e em operação no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir da comunicação efetivada pelo gestor do TRE à CONTRATADA, comunicando que foram concluídas as adequações civis pela CONTRATANTE (ver item 3.1).
- 6.6. Instalado e recebido definitivamente elevador o pela CONTRATANTE, inicia-se a garantia do objeto, por 12 (doze) meses, no mínimo, devendo ser apresentado o plano de manutenção preventiva, a que se refere o item 3.2, com as especificações dos serviços a serem realizados dentro do período de garantia do objeto. Durante o período de garantia a CONTRATADA prestará os serviços de manutenção corretiva, se necessário, para restabelecer funcionamento do elevador, sem quaisquer ônus CONTRATANTE.
- 6.7. A contratação vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, estando incluídos, os serviços de fornecimento e instalação do elevador, conforme cronograma previsto no item 6.1. e mais 12 (doze) meses correspondentes ao período de garantia, considerando-se para tanto a análise dos seguintes prazos:
 - 40 dias para a elaboração do projeto executivo pela CONTRATADA;
 - 20 dias para a análise do projeto executivo pela CONTRATANTE;
 - 10 dias, eventualmente, para manifestação da CONTRATADA, após a análise do projeto executivo pela CONTRATANTE;
 - 90 dias para a adequação civil, a ser realizada pela CONTRATANTE com base no projeto executivo elaborado pela CONTRATADA;

- 150 dias para a entrega e instalação do elevador, com sua efetiva entrada em operação;
- 360 dias do período de garantia.
 Total 670 dias.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A entrega definitiva será precedida dos ensaios e das inspeções previstas na NBR NM 207, devendo o elevador, após a finalização da montagem, ser submetido a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.
- 7.2. Durante os ensaios e inspeções deverá ser verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.
- 7.3. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será reparado, ficando os custos de reparos e transportes devidos á rejeição por conta da CONTRATADA.
- 7.4. Por ocasião da entrega definitiva do elevador, a CONTRATADA, deverá apresentar, os manuais de instrução, manutenção e operação dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:
 - a) Dados e características dos equipamentos
 - b) Descrição funcional
 - c) Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
 - d) Instruções para operação e manutenção contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas periodicidades;
 - e) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
 - f) Catálogos de todos os componentes;
 - g) Certificados de ensaios de tipo e de rotina;
 - h) Desenho e documentos de fabricação.
- 7.5. O recebimento dos serviços será realizado pelos gestores, em conjunto com a CRSM Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção, conforme **Termo de Recebimento**, **Anexo A**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Elaborar o projeto executivo de acordo com os códigos, normas e regulamentos vigentes e esclarecer eventuais dúvidas sobre o projeto durante a execução pelo CONTRATANTE.
- 8.2. Designar Responsável Técnico pela execução dos serviços, engenheiro mecânico, detentor do acervo técnico compatível em quantidades e características com o objeto;
- 8.3. Recolher o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente aos serviços realizados, fornecendo comprovante ao TRE/PR;
- 8.4. Manter o isolamento no local da obra durante a demolição e montagem, e não permitir o acesso de pessoas estranhas ao serviço, salvo se autorizadas pela fiscalização do Contratante.
- 8.5. É de responsabilidade da Contratada fornecimento de todos os EPIs aos seus empregados, fiscalizando o uso, e também ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto devendo, a contratada, primar pela qualidade do serviço;
- 8.6. Os materiais e equipamentos cotados/usados na obra deverão atender aos padrões de segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 8.7. Informar ao TRE-PR a identificação dos empregados que irão executar os serviços contratados de demolição e montagem do elevador.
- 8.8. Deverá manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- 8.9. Atender as chamadas para manutenção corretiva durante o prazo de garantia.
- 8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios durante a execução dos serviços contratados;

- 8.11. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento básico, com tempo mínimo de 2 horas, aos brigadistas, aproximadamente 10 pessoas, para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos.
- 8.12. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do TRE/PR.
- 8.13. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.14. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e funcionalidades;
- 8.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

9. SUSTENTABILIDADE

- 9.1. A contratada se compromete a observar as normas de economia de energia elétrica e água, eventualmente necessárias para o desempenho dos serviços, em atendimento aos critérios de sustentabilidade adotados pela Justiça Eleitoral.
- 9.2. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os funcionários e visitantes do prédio.
- 9.3. A contratada deverá prezar pela utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 10.2. Realizar, com base e de acordo com o projeto executivo elaborado pela CONTRATADA:

- a) as adequações da parte civil, comunicando à CONTRATADA quando estiverem disponíveis para vistoria;
- b) a impermeabilização do poço;
- c) as furações e receptáculos para instalação das botoeiras nos pavimentos;
- d) a ligação de energia elétrica para instalação;
- e) instalar as tubulações para o sistema de comunicação.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;
- 10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.
 - 10.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Chefia da Seção de Manutenção, Obras e Projetos e seu substituto, os quais serão os gestores da contratação;
- 11.2. Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:
 - a) Receber e atestar a nota fiscal referente aos serviços de elaboração de projeto executivo e fornecimento e instalação do elevador, encaminhando-a ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/PR para pagamento;
 - b) Acompanhar os serviços, juntamente com a Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção (CRSM), determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo cuidadosa verificação das condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e dependências em que foram executados os serviços, de modo que o local possa ser imediatamente utilizado, sob pena de responsabilização administrativa;
 - c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
 - d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhálo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de

formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada;

- 11.3. O gestor do contrato realizará o recebimento dos serviços dos serviços mediante observação dos critérios estabelecidos no item 7.
- 11.4. Não serão atestados os serviços cuja execução ou os materiais empregados estejam em desacordo com as especificações deste projeto básico e do projeto executivo.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE-PR por e-mail, em formato ".pdf", ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, igualmente direcionado ao gestor;
- 12.2. Deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada;

Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ correto do TRE-PR: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total:
- Número do contrato ou nota de empenho.
- 12.3. Prazo para emissão e apresentação da Nota fiscal pela empresa contratada: até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços pelo TRE (fiscal da contratação);
- 12.4. O pagamento será realizado em etapas, de acordo com a entrega de cada serviço, a saber:
 - a) Até 10% do valor contratado após entrega do projeto executivo e aprovação pela CONTRATANTE;
 - b) Até 90% do valor contratado na entrega do elevador devidamente instalado, após o recebimento definitivo pelo TRE/PR.
- 12.5. A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento;

- 12.6. Prazo para atestado: até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.
- 12.6.1. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da SRF anexo IV;
- 12.7. Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pelo Contratante para cada pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;
- 12.8. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a Contratada lhes der causa;
- 12.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

13. Proposta orçamentária

Proposta nº 1) Em 14 de novembro de 2014, a empresa Elevadores Atlas Schindler apresentou proposta para a realização do serviço, orçando o seu custo em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com base nas seguintes características técnicas do equipamento oferecido:

N° de Pessoas: 09 pessoas/Capacidade: 675 Kg.

Empreendimento: Comercial.

Utilização: Passageiros. Função: Social/Serviço.

N° de paradas: 03 (0/1/2 – percurso 9,65m).

Controle: VVVF.

Velocidade: 60m/min ou 1.0m/s.

Portas: Automáticas para todos andares.

Proposta nº 2) Em 27 de outubro de 2014, a empresa ThyssenKrupp Elevadores S.A. apresentou proposta para a realização do serviço, orçando o seu custo em R\$126.860,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), divididos em:

- a) Serviços: R\$ 60.753,25 (Sessenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);
- b) Material: R\$ 66.106,75 (Sessenta e seis mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos), mais IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), que será cobrado conforme disposto na Cláusula Tributos e Encargos.

Com base nas seguintes características técnicas do equipamento oferecido:

N° de Pessoas: 08 pessoas/Capacidade: 600 Kg.

Empreendimento: Comercial.

Utilização: Passageiros. Função: Social/Serviço.

 N° de paradas: 03 (0/1/2 - percurso 9,65m).

Controle: VVVF.

Velocidade: 60m/min ou 1.0m/s.

Portas: Automáticas para todos andares.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 14.1. Para habilitação a empresa deverá apresentar:
 - a) Prova de registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região em que estiver vinculada à licitante, assim como o seu engenheiro responsável;
 - b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de mesma natureza ao objeto desta contratação, juntamente com Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA;
 - c) Indicação de pelo menos 1 (um) engenheiro mecânico o qual será o responsável técnico e assumirá pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, por meio de documento assinado por representante legal da empresa;
 - d) Deverá haver comprovação de que o profissional faz parte do quadro funcional da empresa, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços e registro na CTPS carteira de trabalho, ou contrato social se for proprietário;
- 14.2. O profissional nomeado deverá preencher, ainda, os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA, que dispõem sobre a

regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA;

- 14.3. Embora os orçamentos tenham sido apresentados apenas com o valor global, para facilitar o recebimento e pagamento, as propostas de preços devem ser discriminadas da seguinte forma:
 Valor do projeto executivo;
 Valores do fornecimento e instalação do elevador, separados em materiais e serviços;
- 14.4. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo admitida: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, b) seguro garantia ou c) fiança bancária, nos termos da Artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93. Tal exigência visa garantir a execução do presente contrato, servindo a garantia para atestar a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA e reparar eventuais prejuízos à CONTRATANTE em decorrência de inadimplência, como a que foi registrada em relação à empresa anteriormente contratada para a execução do mesmo objeto.
- 14.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços fora do horário regimental (ordinariamente das 12 às 19h), sempre que houver a possibilidade de que o serviço de instalação produza significativo barulho que atrapalhe os serviços das seções administrativas próximas à obra, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.6 O período de garantia mínima é de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega do elevador e sua operacionalidade. Todavia, havendo a aceitação pela CONTRATADA, e desde que seja vantajoso para a CONTRATANTE, esse período poderá ser de até 36 meses, atendidos os pressupostos legais e os limites financeiros aplicáveis à espécie.
- 14.4. As empresas interessadas na presente contratação, se quiserem, podem verificar "in loco", as condições e o local onde o serviço será executado, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do objeto da mesma.
- 14.5. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, e se houver interesse em verificar no local, a visita deverá ser agendada previamente junto à mesma Seção pelo telefone (41) 3330-8645, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Em 28 de julho de 2016.

Seção de Manutenção de Imóveis da Capital Divaní da Silva Carvalho

Anexo 🖪

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

р	Δ	D	No

Nº DO CONTRATO:

OBJETO:

FORNECEDOR:

CNPJ:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

OBJETIVO:

- 1- Verificar o cumprimento das exigências contratuais
- 2- Acompanhar a qualidade da execução dos serviços;

VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO
O projeto executivo foi entregue em conforme com os parâmetros		
estabelecidos?		
Os elevador fornecido atende todas as especificações definidas no item		
3.2 do projeto básico?		
A empresa apresentou ART?		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/08/2016 12:18:49 Por: IVANILDA DA SILVA

Os serviços foram executados dentro do 1	prazo previsto	(início e						
conclusão)?								
A empresa apresentou o plano de manutenção preventiva?								
O padrão de qualidade dos serviços está de a	O padrão de qualidade dos serviços está de acordo com as exigências							
contratuais?								
			·					
OBSERVAÇÕES:								
ACOMPANHAMENTO DA EX	ECUÇÃO DO	S SERVIÇ	OS					
DESCRIÇÃO	DATA	ASSIN	JATURA					
Conferência dos serviços iniciais: data de início, levantamento, orientações, entrega de projeto.								
Conferência da entrega e instalação do elevador.								
Conferência final/conclusão dos serviços:								
Declaro que a empresa cumpriu toda dos serviços do contrato nº não havendo, a serem reparados, corrigidos ou substituídos, de de 2016.	• •							

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/08/2016 12:18:49 Por: IVANILDA DA SILVA